



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 524, de 08 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
Recursos Eletronuclear.

02						Poder Executivo	
02	06					Secretaria Municipal de Educação. Esporte e Lazer	
02	06	12				Educação	
02	06	12	361			Ensino Fundamental	
02	06	12	361	0071		Programa de compensação sócio-ambiental	
02	06	12	361	0071	1056	Aquisição de 03 ônibus escolares	
02	06	12	361	0071	1056	4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	444.000,00
						Total	444.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido da Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear através do Convênio nº. ARS.P-CV-004/2010, aquisição de 03 ônibus do tipo escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com item 15 do Termo de Compromisso, celebrado entre a Eletronuclear e o município de Rio Claro, atendendo à Condicionante nº. 2.41, contida na Licença Prévia nº. 279/2008, expedida pelo IBAMA.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ, 08 de fevereiro de 2011.

RAUL MACHADO
Prefeito